# TERMO DE REFERÊNCIA

# DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

* 1. Contratação de empresa especializada para realização de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento por um lote único.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto/**  **Especificações** | **Und. de Medida** | **Quant.**  **Km diário** | **Quant.**  **Km 45 dias Letivos** | **Valor Km Diário** | **Valor Total Diário** | **Valor Total 45 Dias Letivos** |
| **01** | Rio d’ Areia de Cima, entra na estrada Micro Bacia, Imbuia, Arroio Fundo, até a sede E.E. B. Estanislau Schumann | KM | 69 KM | 3.105 | R$ 13,50 | R$ 931,50 | R$ 41.917,50 |
| **02** | Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho. | KM | 92 KM | 4.140 | 13,50 | 1.417,50 | R$  63.787,50 |
| **03** | Saindo do campo Lagoa do Sul, entrada Vozniack até o ponto, entra nos Novak, Serrinha, Vila Cecilia, Coab até a sede E.E. B. Estanislau Schumann, destino Terezinha Correa Agostinho | KM | 85 KM | 3.825 | 13,50 | 1.147,50 | R$  51.637,50 |
| **04** | Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann | KM | 78 KM | 3.510 | 13,50 | 1.053,00 | R$  47.385,00 |
| **05** | Gralha, Matão, São Roque, Rio dos Poços, Arroio Fundo. Bela Vista do Toldo até a sede E.E. B. Estanislau Schumann. | KM | 45 KM | 2.025 | 13,50 | 607,50 | R$  27.337,50 |
| **06** | Linha Interna Serra do Lucindo (Barramansinha, Ferrãozinho e Bialeski) até a Escola Juliana Tomporoski Krull. | KM | 115 KM | 5.175 | 11,30 | 1.299,50 | R$  58.477,50 |
| **07** | Linha Interna Pinhalzinho | KM | 83 KM | 3.735 | 12,00 | 996,00 | R$  44.820,00 |
| **08** | Pinhalzinho, Serra do Lucindo até a escola Juliana Tomporoski Krull | KM | 60 KM | 2.700 | 13,00 | 780,00 | R$  35.100,00 |
| **09** | Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schipitoski). | KM | 117 KM | 5.265 | 11,10 | 1.298,70 | R$  58.441,50 |
| **10** | Arroio Fundo, entrada sitio da Vovó, entrada João Paulo, Gralha entrada Betinho, retorna para a escola Terezinha Corrêa Agostinho | KM | 85 KM | 3.825 | 13,00 | 1.105,00 | R$  49.725,00 |
| **11** | Matão, entrada dos Muller, entrada dos Munhoz, passo do Tatu, Barreiros até a escola do Terezinha. | KM | 79 KM | 3.555 | 13,50 | 1.066,50 | R$  47.992,50 |
| **12** | Início na Igreja Gralha, passando pela casa queimada, entrada do moinho, entrada dos Massaneiros, entrada do Zé Gadeia até a escola Terezinha Correa Agostinho. | KM | 59 KM | 2.655 | 13,50 | 796,50 | R$  35.842,50 |
| **13** | Serra dos Borges, Serra da Lagoa, até E. M. Paulo Schiessl. | KM | 70 KM | 3.150 | 12,00 | 840,00 | R$ 37.800,00 |
| **14** | Linha Entre Rios até o ponto de ônibus do Pinhalzinho. | KM | 28 KM | 1.260 | 8,00 | 224,00 | R$  10.080,00 |
| **15** | Linha Entre Rios até ponto de encontro com a linha de transporte escolar do município de Timbó Grande. | KM | 55 KM | 2.475 | 8,00 | 440,00 | R$  19.800,00 |
| **16** | Gralha, passo do Tatu, retorno pela vila Stelzner para o São Roque NEM. João Batista Pontarolo | KM | 70 KM | 3.150 | 12,00 | 840,00 | R$ 37.800,00 |
| **17** | Bela Vista do Toldo, Barreiros, Rio dos Poços até a escola NEM. João Batista Pontarolo | KM | 75 KM | 3.375 | 12,00 | 900,00 | R$ 40.500,00 |
| **18** | Início dos Massaneiros até Oneris Mielke, volta entra no Tatu, passando pelos Mielke, Becker, Krauss e Valmor Mielke até escola João Pedro Alberti. | KM | 83 KM | 3.735 | 13,50 | 1.120,50 | R$  50.422,50 |
| **19** | Linha interna Ouro Verde | KM | 106 KM | 4.770 | 12,00 | 1.272,00 | R$ 57.240,00 |
| **20** | CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias | KM | 50 KM | 1.000 | 12,00 | 600,00 | R$ 12.000,00 |
| **21** | APAE- Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo. Dias alternados | KM | 80 KM | 3.600 | 16,00 | 1.280 | R$  57.600,00 |
| **22** | APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo. | KM | 80 KM | 3.600 | 16,00 | 1.280 | R$  57.600,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| **LOTE 01** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VEÍCULO/**  **TURNO** |
| **01** | Rio d’ Areia de Cima, entra na estrada Micro Bacia, Imbuia, Arroio Fundo, até a sede E.E. B. Estanislau Schumann | Ônibus com mínimo 50 lugares  Matutino |
| **02** | Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho. | Ônibus com no mínimo 30 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **03** | Saindo do campo Lagoa do Sul, entrada Vozniack até o ponto, entra nos Novak, Serrinha, Vila Cecilia, Coab até a sede E.E. B. Estanislau Schumann, destino Terezinha Correa Agostinho | Ônibus com no mínimo 50 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **04** | Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann | Micro com mínimo 30 lugares  Matutino |
| **05** | Gralha, Matão, São Roque, Rio dos Poços, Arroio Fundo. Bela Vista do Toldo até a sede E.E. B. Estanislau Schumann. | Micro com mínimo 30 lugares  Vespertino |
| **06** | Linha Interna Serra do Lucindo (Barramansinha, Ferrãozinho e Bialeski) até a Escola Juliana Tomporoski Krull. | Vans no mínimo 15 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **07** | Linha Interna Pinhalzinho | Vans com 15 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **08** | Pinhalzinho, Serra do Lucindo até a escola Juliana Tomporoski Krull | Micro com mínimo 30 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **09** | Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski). | Micro com mínimo 30 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **10** | Arroio Fundo, entrada sitio da Vovó, entrada João Paulo, Gralha entrada Betinho, retorna para a escola Terezinha Corrêa Agostinho | Micro com mínimo 30 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **11** | Matão, entrada dos Muller, entrada dos Munhoz, passo do Tatu, barreiros até a escola do Terezinha. | Micrão com mínimo 40 lugares  Vespertino |
| **12** | Início na Igreja Gralha, passando pela casa queimada, entrada do moinho, entrada dos Massaneiros, entrada do Zé Gadeia até a escola Terezinha Correa Agostinho. | Ônibus com mínimo 50 lugares  Vespertino |
| **13** | Serra dos Borges, Serra da Lagoa, até E. M. Paulo Schiessl. | Vans com 15 lugares matutino e vespertino |
| **14** | Linha Entre Rios até o ponto de ônibus do Pinhalzinho. | AUTOMOVEL  Matutino |
| **15** | Linha Entre Rios até ponto de encontro com a linha de transporte escolar do município de Timbó Grande. | AUTOMOVEL  Vespertino |
| **16** | Gralha, passo do Tatu, retorno pela vila Stelzner para o São Roque NEM. João Batista Pontarolo | Micro com mínimo 30 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **17** | Bela Vista do Toldo, Barreiros, Rio dos Poços até a escola NEM. João Batista Pontarolo | Micro com mínimo 30 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **18** | Início dos Massaneiros até Oneris Mielke, volta entra no Tatu, passando pelos Mielke, Becker, Krauss e Valmor Mielke até escola João Pedro Alberti. | Ônibus com mínimo 50 lugares  Matutino  Vespertino |
| **19** | Linha interna Ouro Verde | Micro com mínimo 30 lugares;  Matutino  Vespertino |
| **20** | CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias | Micro - Ônibus com no mínimo 20 e 30 lugares;  Segunda e Sexta |
| **21** | APAE- Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo. Dias alternados | Van com no mínimo 12 lugares  Matutino |
| **22** | APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo. | Van com no mínimo 12 lugares  Vespertino |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
  2. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias letivos (início das aulas 10/02/2025), podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
  3. O custo estimado total da contratação é de R$ 943.306,50 (Novecentos quarenta três mil, trezentos seis reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada (cotação realizada por empresas).
  4. Em caso de divergência entre as descrições e especiﬁcações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

# É necessária a contratação de empresas terceirizadas emergencial para a prestação de serviços de transporte escolar, em virtude da troca de gestão municipal, para realizar as medições dos quilômetros rodados referente as linhas do transporte escolar, para atender a demanda existente nas escolas, creches e APAE do município de Bela Vista do Toldo/ SC, onde se enfrenta a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar para alunos residentes em áreas rurais, fundamental para o acesso e a permanência destes alunos no sistema municipal de ensino.

# Considerando a importância estratégica do transporte escolar, que se configura como um serviço continuado e indispensável durante os próximos 45 dias de aula dadas referente ao ano letivo de 2025, período esse necessário para a realização de uma nova licitação para a seleção de uma empresa de transporte escolar que atenda aos requisitos estabelecidos. A medida temporária proposta visa a assegurar que os alunos não sejam privados do acesso á educação devido a falta de transporte adequado.

# O transporte escolar se dará por um único lote necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, especialmente para os alunos que reside na zona rural, que utilizam o transporte escolar para se locomoverem até os estabelecimentos de ensino.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

* 1. A opção pela modalidade dispensa de licitação segundo o artigo 75 de Lei Federal 14.133/2021, é pelo fato a troca de gestão Municipal, as aulas inicia conforme o calendário escolar no dia 10/02/2025. A melhor opção no momento é optar pela dispensa de licitação para que assim o transporte desses alunos não seja interrompido, até que a nova licitação esteja homologada.

# DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

* 1. O objeto contratual deverá ser executado conforme os descritivos e orientações fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
  2. Ficará a critério da Secretária Municipal de Educação, solicitar as linhas de acordo com a necessidade e com a demanda dos alunos.

**4.2.1.**  Ainda, a solicitação de linhas que não forem solicitadas inicialmente, poderão ser solicitadas durante o período vigente havendo necessidade da execução.

* 1. **Relação dos documentos dos veículos que será utilizado no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, referente à empresa e aos veículos:**

1. Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SC do veículo;
2. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
3. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal, Estatual e Municipal;
4. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
   1. **Os veículos devem possuir:**
5. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
6. Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
7. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
8. Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
9. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
10. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
11. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
12. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
13. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e, demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SC.
14. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
15. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
    1. **Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:**
16. Ter idade superior a 21 anos;
17. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
18. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
19. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
20. Estar devidamente identificado, apresentar carteira de trabalho ou contrato com a empresa. Asseado e com aparência adequada, e portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

# DA FISCALIZAÇÃO:

* + 1. A ﬁscalização ﬁcará a cargo do servidor João Augustinho Colaço, Portaria Nº 096/2025.
    2. **A secretaria Municipal de Educação contará com uma portaria que terá motoristas para realizar o processo de vistória juntamente com a Secretária Municipal de Educação e seus membros designados conforme a portaria.**
    3. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.
    4. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
    5. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ﬁcando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

1. **DA CONTRATADA:**
2. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente, de segunda a sexta, de acordo com os dias letivos de aula de cada linha;
3. Cumprir rigorosamente os horários pré-estabelecidos, devendo usar de boas maneiras para com os alunos, mantendo um bom relacionamento, ficando a Prefeitura do Município desobrigada de qualquer ocorrência entre empregados e danos materiais e morais;
4. Utilizar tão só e unicamente, veículos construídos especialmente para o transporte escolar;
5. Não utilizar veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria para que se licenciaram, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos ou professores;
6. Sempre que houver aumento ou supressão no itinerário, em razão de mutabilidade de alunos, requerer por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação, a retificação da linha e a emissão do competente aditivo contratual sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
7. Trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura;
8. O transporte de alunos seguirá de acordo com os dias letivos para o período em que a empresa foi contratada. De acordo com as informações fornecidas pela Secretaria da Municipal de Educação.
9. A empresa deverá trazer os veículos até local marcado para avaliações feitas pela educação, bem como manter em dia as vistorias conforme orientados;
10. Deverão ser obedecidos os horários estabelecidos neste edital.
11. A contratada deverá apresenta no mínimo um veículo reserva, nas mesmas características do veículo que realizará a linha;
12. O participante deverá ter todos os documentos e os veículos em dia na hora da apresentação na Secretaria Municipal de Educação, onde se realizará no mesmo dia a vistoria dos veículos, a empresa terá o prazo de 24 horas após solicitado pela Secretaria responsável.
13. Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes, no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88;
14. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação, o mesmo deverá apresentar o veículo junto à Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de 24 horas, para que seja realizado a vistoria do mesmo.
15. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.
16. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o fornecimento dos profissionais necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. Em especial aos arts. 137; 138, IV; e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997);
17. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
18. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outros que forem devidos no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;
19. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n° 14.133/21;
21. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
22. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;
23. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;
24. E responsabilidade da Empresa ter veículos reservas, caso, leve a estragar,quebrar ou qualquer falha que acontecer no transporte.
25. **DO CONTRATANTE**
    * 1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
      2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
      3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
      4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
      5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
      6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

# MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato deverá ser executado ﬁelmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
  2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
  3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e ﬁscalizada pelo(s) ﬁscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.3.1.** O ﬁscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O ﬁscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

* 1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se veriﬁcarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a ﬁscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
  3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, ﬁscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, ﬁscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

* 1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse ﬁm (IN 5/2017, art. 44, §2º).
  2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
  3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de ﬁscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de ﬁscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
  4. Antes do pagamento da nota ﬁscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
  5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certiﬁcado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
  6. Além do disposto acima, a ﬁscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**7.12.1.** Veriﬁcação da compatibilidade do produto entregue com o especiﬁcado na compra.

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação a ser realizada por um lote único, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
  2. Previamente à celebração do contrato, a Administração veriﬁcará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oﬁciais, tais como:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)%3B)
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http[s://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)))
   1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para veriﬁcar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
   3. A tentativa de burla será veriﬁcada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
   4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
   5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será veriﬁcada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
   6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
   7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a ﬁlial, todos os documentos deverão estar em nome da ﬁlial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e ﬁlial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   10. Para ﬁns de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

# Projeto Atividade 2.011 - Manutenção do Transporte Escolar

# Despesa 58

# Recurso 737, 724, 966, 731, 701

# AUTORIZAÇÃO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA:

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANA MARIA LOPES VIEIRA

# Secretária Municipal de Educação.

# Bela Vista do Toldo, 22 de janeiro 2025.